



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPPE Nº 008/2023
PROJETO ORELHÃO DIGITAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 497.229.484-15, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominado **MPPE**, e, do outro lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.256/0001-96, com sede na Rua Francisco Santos, nº 55 - Centro, Itapetim-PE, CEP: 56720-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 783.147.474-91, domiciliado em Itapetim/PE, doravante denominada de **CÂMARA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base no Processo **SEI MPPE NUP: 19.20.0999.0017609/2023-31**, observadas as normas jurídicas e técnicas que regulam a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do **Projeto Orelhão Digital**, com vistas à promoção de serviços digitais para a população, a fim de suprir as dificuldades de acesso a esta ferramenta ou colaborar com as pessoas que desconhecem como navegar no mundo digital, podendo, assim, usufruir destes serviços com o devido suporte de agente especializado, contribuindo, também, na orientação dos órgãos requisitados pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES: Para a consecução do objetivo deste instrumento, os partícipes comprometem-se a envidar esforços e adotarem, direta ou indiretamente, todas as ações necessárias aos serviços de atendimento ao cidadão de forma gratuita, necessitando apenas que o beneficiário busque a triagem do MPPE para agendamento prévio dos serviços, apresentando seus documentos pessoais e contato telefônico.

I – Cabe à **CÂMARA** disponibilizar espaço físico, denominado de **Cabine do Orelhão Digital**, assim como os seguintes recursos: cadeiras, computador, impressora, *wi-fi* e padronização da sala e de blusas aos agentes;

II – Compete à **CÂMARA** designar equipe responsável para atuar como agentes de integração, visando à execução das atividades objeto deste termo;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

III – Compete ao **MPPE** realizar o treinamento dos agentes de integração, bem como monitorar a execução do Projeto.

Parágrafo Único. A disponibilização de agente (servidor/a) da **CÂMARA** para fins de execução do presente Termo se dará por cessão ao Ministério Público de Pernambuco-MPPE, ainda que momentaneamente, mediante requerimento formal do **MPPE**, todavia dita cessão não importará em qualquer vínculo com o MPPE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: A execução desde Termo de Cooperação Técnica será realizada pelos participantes, os quais terão liberdade para agir conforme o objetivo comum, de acordo com as respectivas competências legais.

Parágrafo Primeiro. O agente de integração atenderá aos(às) cidadãos(ãs) que não têm acesso às ferramentas da informática ou têm dificuldades de navegar nos sites da internet para auxiliá-los nos agendamentos e emissão de documentos digitais junto às entidades públicas como a Compesa, Celpe, Receita Federal, INSS, Detran e Expresso Cidadão.

Parágrafo Segundo. Após a marcação do serviço, o beneficiário poderá ser assistido pelo agente especializado do serviço “Alô, posso ajudar?”, para atender aos(às) cidadãos(ãs) que não têm acesso às ferramentas da informática ou têm dificuldade de navegar nos sites da internet.

Parágrafo Terceiro. É vedada a utilização da estrutura física e auxílio do agente de integração para fins diversos do previsto neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Compete ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça a gestão do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre os participantes, devendo cada um arcar com as despesas decorrentes de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O MPPE providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

E por estarem assim justos e avençados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 01 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº

VISTO:

NORMA
ROBERTA DE
OLIVEIRA
LUNA:1896857
Assinado de forma digital por NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA:1896857
Dados: 2023.08.01 13:40:49 -03'00'
Norma Roberta de Oliveira Luna
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial – *em exercício*

VISTO:

HELIO JOSE DE
CARVALHO
XAVIER:1741616
Assinado de forma digital por HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER:1741616
Dados: 2023.08.01 14:15:45 -03'00'
Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos